

## **Regulamento de Atribuição de Bolsas de Apoio do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições Gerais**

##### **Artigo 1.º**

###### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas para a atribuição de bolsas de apoio às atividades de investigação dos estudantes inscritos em tese e dissertação no ICS-ULisboa em cursos dos 2.º e 3.º ciclos.

##### **Artigo 2.º**

###### **Elegibilidade**

1. São elegíveis à atribuição de bolsa de apoio às atividades de investigação todos os estudantes inscritos em tese nos 2.º, 3.º e 4.º anos curriculares nos cursos de 3.º ciclo.
2. São ainda elegíveis os estudantes de 2.º ciclo inscritos em dissertação.
3. Apenas são elegíveis estudantes inscritos nos ICS, não estando incluídos estudantes inscritos em outras instituições.
4. Não são elegíveis estudantes com suspensão de contagem de prazos ativa.

##### **Artigo 3.º**

###### **Âmbito**

Os apoios a conceder incluem, designadamente:

1. Encargos com deslocações decorrentes da apresentação dos projetos de tese e de outros trabalhos académicos, por valores correspondentes aos dos transportes públicos – autocarro ou comboio;
2. Pagamento de inscrições em colóquios, congressos e outras atividades académicas realizadas em território nacional;
3. Encargos com a apresentação de comunicações em conferências internacionais;
4. Estadas de curta duração em universidades estrangeiras;
5. Realização de trabalho de campo;
6. Aquisição de licenças de programas informáticos de análise de dados.
7. Outros pedidos previamente autorizados pelo Conselho de Gestão.

## Regulamento de Atribuição de Bolsas de Apoio do ICS-ULisboa

### Artigo 4.º

#### Limite de Candidaturas

1. Os estudantes de 2.º ciclo poderão requerer, no máximo, uma bolsa ao longo da sua matrícula.
2. Os estudantes inscritos em cursos de 3.º ciclo com 180 ECTS poderão candidatar-se, no máximo, a duas bolsas ao longo da sua matrícula.
3. Os estudantes inscritos em cursos de 3.º ciclo com 240 ECTS poderão candidatar-se, no máximo, a três bolsas ao longo da sua matrícula.
4. Se os estudantes interromperem a sua inscrição e procederem ao reingresso no mesmo curso, a contagem será cumulativa à matrícula anterior, ou seja, apesar de fazer uma nova candidatura ao curso não poderá exceder, no total das matrículas, os limites referidos nas alíneas anteriores.

### Artigo 5.º

#### Valor da Bolsa

1. Em conformidade com a disponibilidade orçamental, o valor máximo da bolsa de apoio será o seguinte:
  - a. Estudantes de 2.º ciclo: 150€;
  - b. Estudantes de 3.º ciclo: 300€.
2. Estes valores poderão ser atualizados por Despacho da Diretora.

## CAPÍTULO II

### Procedimento de Candidatura

### Artigo 6.º

#### Formalização da Candidatura

1. A candidatura às Bolsas de Apoio deverá ser formalizada pelo/a estudante na plataforma *FenixEdu* e deverá ser instruída com os seguintes documentos:
  - a. Plano de trabalhos que descreva detalhadamente as atividades a realizar, o local e as datas;
  - b. Orçamento;
  - c. Comprovativo de IBAN;
  - d. Parecer favorável do(s) orientador(es).
2. A candidatura à bolsa tem de ser apresentada, obrigatoriamente, antes da realização da atividade.

## Regulamento de Atribuição de Bolsas de Apoio do ICS-ULisboa

### Artigo 7.º

#### Período de Candidaturas

1. O estudante poderá candidatar-se uma única vez por ano letivo.
2. A candidatura poderá ser formalizada nos seguintes períodos:
  - a. 1.ª fase: 15 de janeiro a 15 de junho;
  - b. 2.ª fase: 15 de setembro a 15 de dezembro.
3. As bolsas cujas candidaturas sejam formalizadas na 2.ª fase poderão ser executadas no ano civil seguinte em caso de necessidade.

### Artigo 8.º

#### Processo de apreciação dos pedidos

1. Depois de validada pelo Serviço de Gestão Académica, a candidatura segue para apreciação pela Comissão Científica de Curso.
2. Uma vez aprovada pela Comissão Científica de Curso, a candidatura segue para aprovação pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.
3. Após a aprovação pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, o Serviço de Gestão Académica envia o processo para o Serviço de Gestão Financeira, para pagamento ao/à estudante.

### Artigo 9.º

#### Reapreciações

1. Nos casos em que o/a estudante discorde da decisão, poderá requer a reapreciação do processo, uma única vez, nos cinco dias úteis que se seguem à data da receção da comunicação da decisão.
2. O pedido de reapreciação será liminarmente indeferido quando o mesmo não estiver devidamente fundamentado ou quando tiver sido apresentado para além do prazo previsto no número anterior.
3. Compete à Comissão Científica do Curso emitir parecer sobre o recurso num prazo de 15 dias úteis.
4. Compete ao Presidente da Comissão de Estudos Pós-Graduados a decisão final.
5. Da decisão proferida sobre o pedido de reapreciação não cabe recurso.

### Artigo 10.º

#### Emolumentos

Não há lugar à cobrança de emolumentos pela candidatura às bolsas de apoio à investigação dos estudantes.

**Regulamento de Atribuição de Bolsas de Apoio do ICS-ULisboa**

## CAPÍTULO III

## Disposições Finais e Transitórias

## Artigo 11.º

**Interpretação e omissões**

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas por despacho da Diretora do ICS.

## Artigo 12.º

**Revogação**

São revogadas todas as disposições regulamentares sobre as matérias versadas no presente regulamento, nomeadamente, o ‘Regulamento de atribuição de Bolsas às atividades de investigação dos Doutorandos’, aprovado pelo Conselho de Gestão do ICS a 1 de março de 2016, e o Despacho da Diretora de 19 de março de 2021.

## Artigo 13.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao dia da sua aprovação pelo Conselho de Gestão.